



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 215

SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	12713
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	12755
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	12756
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	12775
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	12824
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	12827
EDITAIS E AVISOS.....	12831

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

A. B. COTRIM NETO	1 0006972-3/110	1 0135856-4/040
ADONARDO GOLIGNAC LIMA	4 0127619-3/210	1 0129498-1/210
AIRTON PASSOS DE SOUZA	1 0130011-6/210	1 0129900-2/210
ALEXANDRE THIOLIER FILHO	1 0135901-3/040	1 0000392-5/600
ALFREDINA GONZAGA DE OLIVEIRA	1 0135836-0/040	1 0135896-3/040
ALMERINDA RAFFO	1 0129510-4/210	1 0129811-1/210
ALMIR SILVIO CHIESA	1 0135827-1/040	1 0129425-6/210
ALTIVO JOSE SENISKI	1 0129890-1/210	1 0129404-3/210
ANA ELIETE BECKER MACARINI	1 0130006-0/210	1 0129483-1/210
ANA MARIA MOLITERNO PENA	1 0135775-4/040	1 0129482-2/210
ANA MARIA NERY PAES	1 0135870-0/040	1 0129479-5/210
ANA MARIA RODRIGUES	1 0135896-3/040	1 0135874-2/040
1 0135899-8/040		1 0130040-0/210
ANDRE LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	1 0129513-9/210	1 0021238-1/160
ANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA	1 0135564-6/040	1 0130024-8/210
ANIS LIMA	1 0135923-4/040	1 0130048-5/210
ANTONIO AUGUSTO DE BARCELLOS	1 0135764-9/040	1 0135832-7/040
ANTONIO J. D. AMALFI	1 0130071-0/210	1 0135878-5/040
APIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	1 0129881-2/210	1 0129822-7/210
1 0129925-8/210	1 0130046-9/210	1 0129739-5/210
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	1 0130110-4/210	1 0135874-2/040
ARMANDO CONCEICAO	1 0129818-9/210	1 0130040-0/210
AYRTON FERREIRA DO AMARAL	1 0000343-4/190	1 0021238-1/160
BENTO LUIZ DE A MOREIRA	1 0130112-1/210	1 0129469-8/210
1 0130079-5/210		1 0129920-7/210
BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA	1 0129988-6/210	1 0130030-2/210
BERNADETE LAU KURTZ	1 0129603-8/210	1 0129821-9/210
BORIS EPELBAUM	1 0135928-5/040	1 0130094-9/210
BRASIL BORBA	1 0129472-8/210	1 0135948-0/040
1 0129729-8/210		1 0129617-8/210
BRUNO SERGIO DE ARAUJO-HARTZ	1 0135873-4/040	1 0130059-1/210
CARLA PEJROSA DE ANDRADE A. SAMPAIO	1 0135830-1/040	1 0130037-0/210
CARLENOEL ZARDO ARMOND	1 0135764-9/040	1 0021237-3/160
CARLOS ADEMIR MORAES	1 0129400-1/210	1 0135824-6/040
1 0129402-7/210	1 0129435-3/210	1 0129928-2/210
1 0129893-6/210	1 0129898-7/210	1 0135915-3/040
1 0130009-4/210	1 0130052-3/210	1 0120243-2/210
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	1 0129447-7/210	4 0119503-7/210
CARLOS ALBERTO MAGNADO	1 0135836-0/040	1 0136003-8/040
CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA MELO	1 0000295-3/260	1 0135871-8/040
CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE FREITAS	1 0136003-8/040	1 0135863-7/040
CARLOS DE VINCE LOSSO	1 0130106-6/210	1 0129311-0/210
		1 0129919-3/210
		1 0135878-5/040
		1 0129416-7/210
		1 0129583-0/210
		1 0129986-0/210

JÓMAR JOSE TURIM
JOAO DE BORBA KAFRUNI
JOAO DIAS VIEIRA
1 0130031-1/210
JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO
JOAO FIRMINO TORELLY BASTOS
1 0129891-0/210 1 0130093-1/210
JOAO JOSE DA COSTA
1 0130038-8/210
JOAO PEDRO IBANEZ LEAL
JOAQUIM PEIXOTO FILHO
JOEL ILAN PACIORNICK
JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
JORGE BEDUINO RAMOS MEDEIROS
JORGE KALLUF SOBRINHO
JORGE KRIEGER DE MELLO
JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR
1 0129512-1/210
1 0130047-7/210
JOSE CARLOS DA VEIGA LIMA
JOSE CARLOS ELMER BRACK
JOSE CARLOS SOUSA SILVA
JOSE CLAUDIO DEL CLARO
1 0129422-1/210
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
JOSE DE MAGALHAES BARROSO
JOSE EDUARDO DE CARVALHO
1 0129958-4/210
JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA
JOSE HENRIQUE DE FREITAS VALLE E SILVA
1 0130051-5/210
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO
JOSE LUIS MOSSMANN FILHO
JOSE LUIZ DOS REIS
JOSE LUIZ MATHES
JOSE MARUN FILHO
JOSE PEKNY NETO
4 0129878-2/210
JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO
1 0135840-8/040
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK
JUAREZ TEIXEIRA DIEHL
JUDITH DANTAS PIMENTEL
JULIO ALCINO DE OLIVEIRA NETO
KAARINA VICTIRELLO BELTRAME
LACI UGHINI
LAUDIR SCHNEIDER
LAURO BARBOSA DA SILVA
LAURY DUVAL KOCH
1 0135856-4/040
LENIRA BANDEIRA DE MELLO
LEO KRAKOWIAK
LEOBERTO BAGGIO CAON
1 0129610-1/210
LIA HELENA MONDADORI
1 0129471-0/210 1 0129781-6/210
LUCIA HELENA ROSAS DE AVILA FEIJO
LUCY GRECA DE OLIVEIRA CARNEIRO
1 0129886-3/210
LUIS EDUARDO TANUS
LUIZ ALEXANDRE MARKUSONS

1 0130099-0/210
1 0135853-0/040
1 0130028-1/210
1 0000382-8/600
1 0129407-8/210
1 0129648-8/210
1 0130101-5/210
1 0130Q18-3/210
1 0129924-0/210
1 0000393-3/600
1 0130091-4/210
1 0129956-8/210
1 0135853-0/040
1 0129490-6/210
1 0130016-7/210
1 0130100-7/210
1 0129408-6/210
1 0130108-2/210
1 0135990-1/040
1 0129310-1/210
1 0130111-2/210
1 0129468-0/210
1 0135990-1/040
1 0129504-0/210
1 0129958-4/210
1 0130014-1/210
1 0129812-0/210
1 0130044-2/210
1 0130043-4/210
1 0129816-2/210
1 0129738-7/210
1 0135776-2/040
1 0129405-1/210
1 0135904-8/040
1 0135838-6/040
1 0129635-6/210
1 0135865-3/040
1 0130105-8/210
1 0130087-6/210
1 0129791-3/210
1 0129921-5/210
1 0129782-4/210
1 0130098-1/210
1 0135852-1/040
1 0123799-6/210
1 0135903-0/040
1 0129474-4/210
1 0129401-9/210
1 0135820-3/040
1 0129497-3/210
1 0130027-2/210
1 0130104-0/210
1 0129401-9/210
1 0129918-5/210
1 0129921-5/210
1 0129924-0/210
1 0129927-4/210
1 0129958-4/210
1 0129986-0/210
1 0129982-1/210
1 0129890-1/210
1 0129893-6/210
1 0129899-5/210
1 0129915-1/210
1 0129918-5/210
1 0129921-5/210
1 0129924-0/210
1 0129927-4/210
1 0129958-4/210
1 0129986-0/210
1 0129982-1/210
1 0129989-1/210
1 0129804-9/210
1 0129809-0/210
1 0129812-0/210
1 0129816-2/210
1 0129818-9/210
1 0129821-9/210
1 0129871-5/210
1 0129880-4/210
1 0129886-3/210
1 0129891-0/210
1 0129897-9/210
1 0129900-2/210
1 0129916-9/210
1 0129919-3/210
1 0129922-3/210
1 0129923-1/210
1 0129925-8/210
1 0129956-8/210
1 0129959-2/210
1 0129987-8/210
1 0129990-8/210
1 0129998-3/210
1 0130002-7/210
1 0130003-5/210
1 0130006-0/210
1 0130009-4/210
1 0130011-6/210
1 0130017-5/210
1 0130023-0/210
1 0130024-8/210
1 0130038-8/210
1 0130041-8/210
1 0130044-2/210
1 0130047-7/210
1 0130051-5/210
1 0130057-4/210
1 0130060-4/210
1 0130068-0/210
1 0130071-0/210
1 0130078-7/210
1 0130086-8/210
1 0130093-1/210
1 0130097-3/210
1 0130100-7/210
1 0130104-0/210
1 0130107-4/210
1 0130110-4/210
1 0130091-4/210
1 0130094-9/210
1 0130098-1/210
1 0130101-5/210
1 0130105-8/210
1 0130108-2/210
1 0130111-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1 0129487-6/210
1 0135823-8/040
4 0110072-9/210
1 0130109-1/210
4 0127614-2/210
1 0129926-6/210
1 0129988-6/210
1 0129989-5/210
1 0130004-3/210
1 0130007-8/210
1 0130014-1/210
1 0130018-3/210
1 0130037-0/210
1 0130040-0/210
1 0130043-4/210
1 0130046-9/210
1 0130049-3/210
1 0130056-6/210
1 0130059-1/210
1 0130062-1/210
1 0130070-1/210
1 0130079-5/210
1 0130092-2/210
1 0130095-7/210
1 0130099-0/210
1 0130102-3/210
1 0130106-6/210
1 0130109-1/210
1 0130112-1/210
1 0135811-4/040
1 0129406-0/210
1 0129969-0/210
1 0135776-2/040
1 0129803-1/210
1

RR-2461/89.3 (Ac.TE-332/90.1)

Recorrente: USINA MASSAUASSU S/A.

Advogado : Dr. José Silveira de Lima Filho

Recorridos: NOEL RICARDO DE SENA e OUTRO

Advogada : Dra. MARIA DO ROSÁRIO DE F. V. RODRIGUES

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido inicial.

EMENTA : Nos termos do Enunciado 227, o salário-família não é devi do aos trabalhadores rurais, ainda que prestem serviços, no campo, a empresa agro-industrial. O art. 7º, "caput", inciso XII da Constituição Federal de 1988 não retroage para alcançar situações constituidas em época anterior à sua vigência. Recurso desprovido.

RR-2767/89.2 (Ac.TE- 334/90.1)

TRT-6ª Região Recorrente: USINA FREI CANECA S/A - ENGENHO BARRO BRANCO

Advogado : Dr. Hélio Luiz F. Galvão

Recorrido : JOSE JOAQUIM DOS SANTOS

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA : Trabalhador rural. O trabalhador agrícola de usina cana vieira encontra-se inserido na categoria dos trabalhadores rurais, fa to que determina a inclusão do mesmo no âmbito de aplicação da prescrição do art. 10 da Lei 5889/73. O Colendo TST tem entendido que o E. 57 pertine apenas aos aumentos salariais normativos. Recurso de Re vista desprovido.

AG-RR-2508/89.1 (Ac.TE- 333/90.1)

TRT-9ª Região Recorrente: KAMIR DO BRASIL TÉCNICA DE CELULOSE LTDA.

Advogada : Dra. Sueli Avellar Fonseca

Recorrido : NEMÉCIO ANTONIO VARGARA AGUILERA

Advogada : Dra. Mirian Aparecida Gonçalves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. EMENTA : Agravo Regimental. Fungibilidade. Recebe-se como Agravo Regimental o Agravo de Instrumento, erroneamente interposto, quan do este preenche os demais pressupostos pertinentes ao primeiro. Depósito Recursal - Deserção - Diferença infima. Não constitui diferen ça infima aquela que aproxima-se a 10% do valor mínimo legal. A pe quena diferença diz respeito a alguns centavos. Agravo desprovido.

AI-2942/89.7 (Ac.TE- 328/90.1)

TRT-15ª Região Recorrente: CENIRO STOCO

Advogado : Dr. Antonio Gabriel de S. e Silva

Agravado : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

Advogado : Dr. Fabio Hilkner Silva

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a em ambos os efeitos.

EMENTA : Agravo de Instrumento. Recurso de Revista lastreado em dissenso pretoriano válido, preenche os requisitos do permissivo consolidado. Agravo provido.

AI-3072/89.8 (Ac.TE- 329/90.1)

TRT-5ª Região Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Agravado : CAROLINA GOMES DA FONSECA

Advogada : Dra. Lilian de Oliveira Rosa

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida pela Reclamante e no mérito negar provimento ao agravo de instru mento.

EMENTA : Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando desfun damentada a Revista.

AI-8870/89.0 (Ac.TE- 331/90.1)

TRT-1ª Região Recorrente: BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A.

Advogado : Dr. Francisco Massa Filho

Agravado : JOSE ROBERTO CAPANO

Advogado : Dr. José Torres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

EMENTA : Nega-se provimento ao Agravo, quando não é afastada a per tinência dos fundamentos pelos quais se denegou seguimento à Revista.

AI-3617/89.6 (Ac.TE- 330/90.1)

TRT-9ª Região Recorrente: PHILIP MORRIS MARKETING S/A.

Advogada : Dra. Maria de Lourdes P. Cardon Reinhardt

Agravado : JOSÉ DOMINGOS DOS ANJOS

Advogado : Dr. Viváldo Silva da Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

EMENTA : Agravo de Instrumento desprovido eis que a revista não a tendia a nenhum dos requisitos inseridos no art. 896, da CLT.

Relator: Ministro HÉLIO REGATO

AI-1302/89.7 (Ac.TE- 347/90.1)- 5ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Agravante: COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO

Adv. - Dr. Rómulo Marinho

Agravado : BENIVAL ANTÔNIO DA SILVA

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Irregularidade de representação. Passível de configuração de mandato tácito deve ser acolhido o apelo que invoca contrariedade a preceito da lei adjetiva civil referente à matéria. Agravo a que se dá provimento.

AI-3690/89.0 (Ac.TE- 341/90.1)- 2ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Agravante: JÚLIO CESAR PIETROLUONGO

Adv. - Dra. Maria Joaquina Siqueira

Agravada : MORITA S/A COMERCIAL E IMPORTADORA

Adv. - Dr. Luciano Comin

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Têm-se por inexistentes as razões de recurso não subscritas pe lo mandatário. Agravo não conhecido.

RR-2461/89.3 (Ac.TE- 332/90.1)

TRT-6ª Região Recorrente: USINA MASSAUASSU S/A.

Advogado : Dr. José Silveira de Lima Filho

Recorridos: NOEL RICARDO DE SENA e OUTRO

Advogada : Dra. MARIA DO ROSÁRIO DE F. V. RODRIGUES

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido inicial.

EMENTA : Nos termos do Enunciado 227, o salário-família não é devi do aos trabalhadores rurais, ainda que prestem serviços, no campo, a empresa agro-industrial. O art. 7º, "caput", inciso XII da Constituição Federal de 1988 não retroage para alcançar situações constituidas em época anterior à sua vigência. Recurso desprovido.

AI-9066/89.6 (Ac.TE- 348/90.1)- 10ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Agravante: ELTON YOSHIDA

Adv. - Dr. Sandra M. C. Torres das Neves

Agravado : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da Revista.

AI-8720/89.9 (Ac.TE- 340/90.1)- 1ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Agravante: VERA LÚCIA DIAS MOREIRA

Adv. - Dr. Fernando T. Taveira Anuda

Agravada : ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE À CRIANÇA EXCEPCIONAL - ASCE.

Adv. - Dr. José Franco Correa

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Honorários de Advogado Enunciado 221/TST. Matéria interpretativa. Produtividade Materia de fato. Enunciado 126/TST. Agravo desprovido.

RR-6647/89.9 (Ac.TE- 346/90.1)- 1ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE À CRIANÇA EXCEPCIONAL - ASCE.

Adv. - Dr. José Franco Correa

Recorrida: VERA LÚCIA DIAS MOREIRA

Adv. - Dr. Ferando T. Taveira Anuda

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Cerceamento de Defesa. Divergência Jurisprudencial não configura da. Equivalência Salarial. Enunciado 126/TST. Descontos Previdencia rios e Horas Extras. Desfundamentado ambos os tópicos. Revista não co nhecida em sua totalidade.

RR-4462/88.7 (Ac.TE- 349/90.1)- 3ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS

Adv. - Dr. Fernanda C. Arantes

Recorrido: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

Adv. - Dr. José Eustáquio de Oliveira

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento pa ra determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito.

EMENTA: Depósito Recursal Depósito recursal realizado com base no va lor de referência vigente à época e de acordo com o art. 2º do Decreto 94.089/87. Revista conhecida e provida.

RR-7098/88.1 (Ac.TE- 350/90.1)- 3ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: MARIA APARECIDA MACHADO

Adv. - Dr. Antonio B. Neves

Recorrida: FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EDUCAR.

Adv. - Dr. Jayme Tostes Júnior

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: Funcionário Público. Cessão. A cessão de funcionário público não gera vínculo empregatício para a cessionária. Revista conhecida e não provida.

RR-1736/89.9 (Ac.TE- 338/90.1)- 3ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: MARIA MUNIZ DE BRITO

Adv. - Dr. Magri Parentoni Martins

Recorrido: IRMÃOS BACHA LTDA.

Adv. - Dr. Paulo Lima FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento pa ra restabelecer a sentença de primeiro grau.

EMENTA: Os direitos e as garantias deferidas p/ lei à empregada ges tante, injustamente dispensada, não são elididos pelo desconhecimento do empregador e nem pela oferta de retorno ao emprego.

RR-1709/89.1 (Ac.TE- 351/90.1)- 3ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: MORRO DO NÍQUEL S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv. - Dr. Gilberto G. dos Santos

Recorrida: WILSON FERREIRA DOS REIS

Adv. Dr. Delzio Martins Vilela

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento pa ra, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tri bunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito.

EMENTA: A base de cálculo para recolhimento dos depósitos recursais tem como indexador o valor de referência. Revista conhecida e provida.

RR-1905/89.2 (Ac.TE- 352/90.1)- 3ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: JOSE CUSTÓDIO GALVÃO

Adv. - Dr. Hegel de Brito Boson

Recorrido: GERALDO FIALHO GALVÃO

Adv. - Dr. Maria Terezinha de Vargas

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento pa ra, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tri bunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Recorrente, como entender de direito.

EMENTA: Para efeito de depósito recursal, considera-se o valor de refe rência. Revista provida.

RR-2347/89.6 (Ac.TE- 339/90.1) 9ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO NATACAO ARTHUR BERNARDES S/C LTDA.

Adv. - Dr. Jane Maria Fayad

Recorrida: RITA DE CÁSSIA DALLA VECCHIA

Adv. - Dr. Emerson Carneiro Meira

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à inciden cia do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre o aviso-prévio indi nizado, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: Tem o aviso-prévio natureza salarial, recaindo sobre o FGTS. Revista parcialmente conhecida e não provida.

RR-2733/89.4 - (Ac.TE-353/90.1) 1ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

Adv. - Dr. José Maria de Souza Andrade

Recorrido: JOÃO MACHADO FILHO

Adv. - Dr. Alino da Costa Monteiro

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Decisão interlocutória. Recurso incabível, na forma do artigo 893, § 1º, da CLT e do Enunciado 214 deste c. TST.

RR-2940/89.5 - (Ac.TE-342/90.1) - 2ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: CONSTRUTORA MOURA, SCHWARK LTDA.

Adv. - Dr. Antonio Cézar de Oliveira

Recorrido: JOSÉ GERMÍNIO CÂNDIDO

Adv. - Dr. Riscalla Abdala Elias

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Desercão - não pagamento das custas. Enunciado 25/TST. "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida".

RR-3577/89.2 - (Ac.TE-343/90.1) 1ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrentes: WILSON SONS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO E OUTRAS.

Adv. Dr. Ronaldo M. Figueiredo

Recorridos: DJALMA ANTUNES DE ARAÚJO E OUTROS.

Adv. - DR. Anita C. da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao mérito e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Tratando-se de terminais privativos que possuem pessoal de segurança própria mediante autorização legal, inexiste a obrigação de convocar vigias portuários. Revista provida.

RR-3608/89.3 - (Ac.TE-344/90.1) - 9ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv. - Dr. José Maria de Souza Andrade

Recorrido: JAIME LUIZ TALINI

Adv. - Dr. Dalva Dilmara Ribas

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, tendo em vista a irregularidade de representação.

RR-5941/89.4 - (Ac.TE-345/90.1) 1ª Região

Relator - Min. HÉLIO REGATO

Recorrente: RESTAURANTES ARISTON LTDA.

Adv. - Dr. Julio Goulart Tibau

Recorrido: EDMUNDO RODRIGUES MAGALHÃES

Adv. - Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Não caracterizadas os pressupostos previstos no artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

RR-681/89.1 - (Ac. TE-355/90.1) - 6ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: USINA BARÃO DE SUASSUNA S/A

Adv.: Dr. João Batista C. de Mendonça

Recorrido: JOSÉ MARCOLINO DA SILVA

Adv.: Dr. Ulysses Riedel de Resende

DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida com base nos Enunciados nº 42 e 297.

RR-2187/89.8 - (Ac. TE-357/90.1) - 3ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

Adv.: Dr. Orlando R. Sette

Recorrido: ALBINO MAXIMIANO DA SILVA FILHO E OUTROS

Adv.: Dr. Antônio Rocha

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: O adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o Piso Nacional de Salários e não sobre o salário mínimo de referência, de acordo com o artigo 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 2351/87.

RR-2596/89.4 - (Ac. TE-358/90.1) - 3ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adv.: Dr. Rogério V. Ferreira

Recorrida: MARIA ZÉLIA SILVA ROCHA

Adv.: Dr. Víctor Russomano Jr.

DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Recurso de Revista a que se nega conhecimento, posto que deserto.

RR-2983/89.0 - (Ac. TE-356/90.1) - 2ª Região

Relator: Min. Hélio Regato

Recorrente: ELDORADA S/A - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO

Adv.: Evelise Aparecida Menegueço

Recorrido: ROBERTO PEREIRA DE LIRA FILHO

Adv.: Dr. José Urias de Paula

DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: Não caracterizado conflito pretoriano nem violação literal de lei, incabível é o recurso de revista.

Relator: Ministro MARCELO PIMENTEL

RR-215/89.2 - (Ac. STE-324/90.1) - 2ª. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: JUCINARA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO

Adv. Dra. Mirtes Tieko Shiraishi

Recorrida: PRESTA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.

Adv. Dr. Gleimar Rubio Luciano

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

EMENTA: Garantia de emprego provisória à gestante. Assegurada a partir da concepção até 60 dias após a licença previdenciária na forma da Convenção. Recurso provido.

RR-1746/89.2 - (Ac. STE-325/90.1) - 2a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: BANCO REAL S/A

Adv. Dra. Ana Maria Valente

Recorrido: VANDERLÍRIO PAULINO DE SOUZA

Adv. Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto à estabilidade provisória e dar-lhe provimento para excluir da condenação os direitos decorrentes do reconhecimento de estabilidade provisória ao Reclamante.

EMENTA: Estabilidade provisória de empregado com 28 anos de serviço ao previsto em norma coletiva. Não atingindo o prazo previsto não é de ser deferida a qualquer título. Recurso provido.

RR-5272/89.5 - (Ac. STE-335/90.1) - 2a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: BANCO BRADESCO S/A

Adv. Dr. Norberto Capucci

Recorrido: ATTILIO MIKLOS

Adv. Dr. Rui José Soares

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição e dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição bial quanto aos pedidos julgados procedentes.

EMENTA: Efeito retroativo ilegal. Revista a que se dá provimento.

RR-5762/89.7 - (Ac. STE-336/90.1) - 15a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA

Adv. Dr. Eduardo Surian Matias

Recorrido: DOMENICO BESTETTI E CIA. LTDA.

Adv. Dr. Etevaldo Queiroz Faria

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: A substituição processual, de caráter excepcional, não compõe a interpretação extensiva ou ampliação analógica. Revista a que se nega provimento.

RR-5790/89.2 - (Ac. STE-326/90.1) - 6a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: BANCO ITAÚ S/A

Adv. Dr. Hélio Carvalho Santana

Recorrido: RINALDO RAUPP SILVA

Adv. Dr. Paulo Fernando G. da Silva

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.

EMENTA: Honorários advocatícios. Restabelecimento da decisão de 1º grau

RR-5869/89.3 - (Ac. STE-337/90.1) - 6a. Região

Relator: Min. Marcelo Pimentel

Recorrente: USINA PUMATY S/A

Adv. Dr. Albino Queiroz de O. Júnior

Recorrido: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Adv. Dr. Eduardo Jorge Griz

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao salário-família e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: Salário-família do rural. Indevido o pagamento. Enunciado nº 227. Reclamação improcedente.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretaria do Tribunal Pleno

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 73ª SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR. MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DR. SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Anderson Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Não compareceram os Ministros Jorge Frederico Machado de Sant'Anna e Wlberto Luiz Lima.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- APELAÇÃO 46.194-0 - Distrito Federal. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: DIVINO CÂNDIDO DE SOUZA, Sd Ex, condenado a sete meses e seis dias de prisão, incurso no ar-

tigo 187, combinado com o artigo 72, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 16 de agosto de 1990. Adv Dr Alexandre Lobão Rocha. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pelo MPM para anular o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos e que seja expedido alvará de soltura em favor do apelante, para que o mesmo seja imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulou o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso IV, do citado diploma legal. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA rejeitou a preliminar. (O MINISTRO ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

MANDADO DE SEGURANÇA 265-7 - Distrito Federal. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. PAULO RUI DE GODOY, OCTAVIO DUVAL MEYER E BARROS e ALEXANDRE LOBÃO ROCHA, Advogados-de-Ofício, impetraram Mandado de Segurança, contra a Decisão do E. Plenário desta Corte, proferida nos Autos da Questão Administrativa nº 242-9. Adv: Os Impetrantes. - POR MAIORIA, o Tribunal concedeu a Segurança, para que os Impetrantes percebam a Gratificação extraordinária, instituída pela Lei nº 7760/89, a partir da edição da referida Lei, no que se refere ao primeiro Suplicante e a partir de suas nomeações, no que diz respeito aos dois outros postulantes. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, PAULO CÉSAR CATALDO, ALDO FAGUNDES, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e CHERUBIM ROSA FILHO concederam a Segurança a partir da impetração da medida. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS denegou o mandamus. O Presidente votou com a maioria, na conformidade do artigo 11, inciso VIII, do Regimento Interno. (O MINISTRO ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (Usaram da palavra o Adv Dr Safe Carneiro e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho, na conformidade do artigo 76 do Regimento Interno).

- RECURSO CRIMINAL 5.953-4 - São Paulo. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 30 de julho de 1990, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Cb PM/SP MOZART LAFAYETE DA SILVA CABRAL e os Sds PM7 SP JOSÉ ROBERTO SOARES, CARLOS ANTONIO RIBEIRO e JURACY DE OLIVEIRA GOU TO, como incursos no artigo 209 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a r. decisão impugnada.

- APELAÇÃO 46.140-0 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. APELANTE: CARLOS DOS SANTOS EMERENCIANO, Sd FN, condenado a dois anos de reclusão, inciso no artigo 240, § 5º, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 19 de junho de 1990. Adv: Drs Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa e Carmen Lucia Andrade de Montesinos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao recorrente a oito meses de prisão, inciso, POR MAIORIA, no artigo 240, § 5º, combinado com os §§ 2º e 7º do mesmo dispositivo, e artigo 59, tudo do CPM, mantido o sursis. O Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES reduziu a pena como inciso no artigo 240, §§ 5º e 2º do CPM.

- APELAÇÃO 46.178-9 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM e ANDRÉ JESUS DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a dois meses de prisão, inciso no artigo 187, combinado com os artigos 72, incisos I e III, alínea "a" e 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Equitação do Exército, de 20 de julho de 1990. Adv: Drs Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges. (SESSÃO SECRETA).

Publicam-se, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados nas 68ª, 69ª, 70ª e 71ª Sessões, respectivamente em 16, 17, 18 e 22 do mês em curso:

Na 68ª Sessão, em 16/10/90:

- APELAÇÃO 46.141-8 - Bahia. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 6ª CJM, JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Sd FN, condenado a um ano de prisão, inciso, por desclassificação, no artigo 240; ANTONIO ROBERTO DE JESUS SOUZA NETO e ULISSES CAVALCANTI BRAGA, Sds FN, condenados a seis meses de prisão, incursos, por desclassificação, no artigo 265, combinado com o artigo 266, tudo do CPM, todos com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 18 de junho de 1990. Adv: Drs Sérgio Habib e Adhemar Marcondes de Moura. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo do Sd FN JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS para, mantendo a condenação, reduzir a pena que lhe foi imposta a oito meses de prisão, como inciso no artigo 240, § 1º, do CPM e POR UNANIMIDADE negou provimento a todos os demais apelos, para manter a Sentença recorrida. O Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES negou provimento aos recursos, mantendo a decisão apelada.

Na 69ª Sessão, em 17/10/90:

- APELAÇÃO 45.984-7 - Amazonas. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 30 de novembro de 1989, que absolveu o Maj Ex. ARNOR FREIRE DE CARVALHO, do crime previsto no artigo 324, o Maj Ex MAURO CESAR DE OLIVEIRA PEDRA e o 1º Sgt Ex INOR SURDI, do crime previsto no artigo 303, parágrafo 2º, tudo do CPM. Adv: Drs Benedito de Jesus Pereira Tavares e João Thomas Luchsinger. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida, que absolveu o Maj Ex MAURO CESAR DE OLIVEIRA PEDRA e o 1º Sgt Ex INOR SURDI. POR MAIORIA, foi negado provimento ao recurso do MPM, para manter a absolvição do Maj Ex ARNOR FREIRE DE CARVALHO. Também, POR MAIORIA, foi determinado o envio de cópia do Acórdão ao Exmº Sr Ministro do Exército para as providências que S. Exº julgar cabíveis. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, PAULO CÉSAR CATALDO, LUIZ LEAL FERREIRA, ALDO FAGUNDES e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA votaram contra a remessa de cópia do A

córdão. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA deu provimento parcial ao recurso do MPM, para condenar o Maj Ex ARNOR FREIRE DE CARVALHO a três meses de suspensão do exercício do cargo, como inciso no artigo 324, combinado com o artigo 33, inciso II, ambos do CPM.

APELAÇÃO 45.688-2 - Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 9ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 29 de março de 1989, que absolveu ANTONIO CARLOS DA SILVA, Sd Ex, do crime previsto no artigo 187 do CPM. Adv Dr Jorge Antonio Siufi. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, anulou o processo, ab initio, com fulcro no artigo 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento do feito. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES deixou de conceder o HC de ofício, por ter sido o acusado absolvido, determinando a remessa dos autos à Auditoria de origem para os fins de direito. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulou o processo com fundamento no artigo 500, inciso IV, do citado diploma legal. Os Ministros RELATOR e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitaram a preliminar.

- APELAÇÃO 45.746-3 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 22º Grupo de Artilharia de Campanha, de 05 de maio de 1989, que absolveu o Sd Ex LAERTE RODRIGUES OLIVEIRA, do crime previsto no artigo 183 do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - POR MAIORIA, o Tribunal, preliminarmente, anulou o processo a partir da nomeação do Curador, com fulcro no artigo 500, incisos III, letra "i" e IV do CPPM, remetendo-se os autos à Auditoria de origem para os fins de direito. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulou o processo com fundamento no artigo 500, inciso IV, do CPPM. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI (Relator) e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitaram a preliminar.

- APELAÇÃO 46.149-5 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM e JORGE WILHELIAM DA SILVA FARIAS, Sd Ex, condenado a dois meses de prisão, inciso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Equitação do Exército, de 06 de junho de 1990. Adv: Drs Clarice do Nascimento Costa. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela Defesa, no sentido de anular o processo, ab initio, com fundamento no artigo 500, inciso III, letra "i" e inciso IV, do CPPM, concedendo HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, arquivando-se os autos. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA anulou o processo com fulcro no artigo 500, inciso IV, do citado diploma legal. Os Ministros ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitaram a preliminar. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

Na 70ª Sessão, em 18/10/90:

- APELAÇÃO 46.046-2 - Distrito Federal. Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 09 de março de 1990, que absolveu o Sd PM RONALDO RODRIGUES DA SILVA, do crime previsto no artigo 158, § 1º, do CPM. Adv Dr Ivanildo Barreto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a Sentença apelada.

- APELAÇÃO 46.124-8 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Antônio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Luiz Leal Ferreira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 07 de junho de 1990, que absolveu o Sd Ex LUIS MARTINS, do crime previsto no artigo 210 do CPM. Adv Dr Ailton Fernandes Rodrigues. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo para, reformando a Sentença absolutória, condenar o apelado a dois meses de prisão, como inciso no artigo 210, caput, do CPM, concedendo-lhe o benefício do sursis pelo prazo de dois anos, nas condições previstas no artigo 626 do CPPM, com o acréscimo da expressão "exceto quando em serviço" ao final da alínea "c" do citado artigo, deferindo ao Juiz a quo a realização da audiência admonitória, de acordo com o artigo 611 do mesmo diploma legal.

Na 71ª Sessão, em 22/10/90:

- APELAÇÃO 46.097-7 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 10 de maio de 1990, na parte em que absolveu o Sd Ex CLAUDIO AUGUSTO MARTINS COIMBRA do crime previsto no artigo 177 do CPM, e concedeu-lhe o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. Adv Dr Waldir Amaral Pinto. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo para cassar o benefício do sursis. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO e ALDO FAGUNDES negaram provimento ao apelo. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, WILBERTO LUIZ LIMA e EDUARDO PIRES GONÇALVES deram provimento parcial ao apelo para cassar o sursis, em razão dos antecedentes e personalidade do apelado, dos motivos e as circunstâncias do crime, os quais não autorizam a presunção de que o recorrido não tornará a delinquir. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO fará voto a favor do recorrido. (OS MINISTROS GEORGE BELHAM DA MOTA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e CHERUBIM ROSA FILHO NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

- APELAÇÃO 46.015-2 - São Paulo. Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. APELANTES: PEDRO SOARES FILHO, ex 3º Sgt Temp Ex, e GERALDO BRITO JÚNIOR, civil, condenados a três anos de reclusão, incursos no artigo 240, § 6º, inciso IV, do CPM, com o direito de apelarem em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 1º de março de 1990. Adv: Drs Inocêncio Mossolim, Ângela Maria Amaral da Silva, Ariosovaldo de Gois C. Homem e Ariovaldo Barioni Cambraia. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada e, NO MÉRITO, negou provimento aos apelos, para manter a Sentença recorrida, determinando o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da pena, na conformidade do artigo 110, da Lei nº 7210/84, combinado com o artigo 33, § 1º, letra "b", do Código Penal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, NA AusÉNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 46.101-9 - Pará. Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 02 de maio de 1990, que absolveu o 2º Sgt Ex ESMERALDO RIBEIRO VILHENA do crime previsto no artigo 210, § 2º, do CPM. Adv. Dr. Suely Pereira Ferreira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.031-6 - Amazonas. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: ELIAQUIM CESAR DA SILVA, Cb Mar, condenado a quatro meses de detenção, inciso no artigo 190, combinado com os artigos 187 e 189, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 14 de março de 1990. Adv. Dr. Benedito de Jesus Pereira Tavares. - O Tribunal, POR MAIORIA, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao apelo, mantendo a decisão recorrida. Os Ministros ANTONÍO CARLOS DE SEIXAS TELLES e WILBERTO LUIZ LIMA acolheram a preliminar suscitada, para declarar nulo o processo a partir da citação, com fundamento no artigo 500, inciso IV, do CPPM, determinando a baixa dos autos à Auditoria de origem, para os fins de direito. O Ministro ANTONÍO CARLOS DE SEIXAS TELLES fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 21:40 horas.

Processos em mesa:

Embargos 45.575-8(JS/EG)1ªMar proc 527/88-2 Adv. Adelcy M.R.S. Corrêa
Apelação 46.171-1(JS/EG)1ªMar proc 510/90-4 Adv. Carmen L.A. Montesinos
Apelação 45.776-5(JS/AN)3ª/3ª proc 508/88-0 Adv. Airton F. Rodrigues
Apelação 46.095-2(JS/ST)Aud 8ª proc 506/90-8 Adv. Suely P. Ferreira
Apelação 46.104-5(LL/AN)2ªMar proc 505/90-9 Adv. Tânia S. Nascimento
Apelação 45.970-5(JS/PC)Aud 12ª proc 501/90-8 Adv. João T. Luchsinger
Apelação 46.012-8(JC/AF)Aud 4ª proc 06/89-9 Adv. Angela M.A. Silva/outra
Apelação 46.169-0(GB/EG)2ªEx proc 510/90-9 Adv. Lucia M. Lobo
Apelação 45.993-4(ER/PC)Aud 7ª proc 17/89-5 Adv. Expedito A. Nascimento/outras
Petição Administrativa 60-8(RA) 1ªEx

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 46.017-0(JS/AF)1ª/3ª proc 504/90-0 Adv. Benedita M. Silva
Apelação 46.197-5(JS/PC)Aud 6ª proc 509/90-0 Adv. Sergio Habib
Apelação 45.814-1(RA/PC)Aud 11ª proc 552/89-1 Adv. Elizabeth D.M. Souto
Apelação 45.793-5(RA/ST)2ªMar proc 523/89-3 Adv. Eliane O.L. Freire
Apelação 45.799-4(RA/AF)Aud 12ª proc 509/89-9 Adv. Benedito J.P. Tavares
Apelação 45.879-6(RA/PC)2ª/3ª proc 516/89-2 Adv. Zeni Alves Arndt
Apelação 45.918-9(GB/PC)1ªEx proc 06/89-7 Adv. Guilherme J. Bernardo/outras
Representação 1.063-3(AF)Aud 6ª proc 3/88-8 Adv. Ronilda Noblat
Correção Parcial 1.385-0(HE)3ªEx IPM 38/90
Rev Crim 1.232-6(ST/JS)1ª/2ª proc 02/86 Adv. Sérgio Lioi
Rev Crim 5.945-3(JC)2ªMar proc 07/89-5
Apelação 45.828-1(RA/ST)3ªEx proc 511/89-5 Adv. Mariza P. Couto
Apelação 45.857-5(RA/ST)2ª/3ª proc 513/89-3 Adv. Edgar Leite dos Santos
Apelação 45.861-3(RA/ST)2ªMar proc 533/89-9 Adv. Tânia S. Nascimento
Apelação 45.181-9(LL/AF)Aud 12ª proc 506/90-0 Adv. Benedito J.P. Tavares

Aguardando publicação:

Apelação 45.768-4(JS/ST)Aud 9ª proc 520/89-5 Adv. Nadir Vilela Gaudioso
Apelação 46.036-7(JS/AN)Aud 6ª proc 502/90-6 Adv. Sérgio Habib
Apelação 46.103-7(JC/ST)2ªMar proc 509/90-4 Adv. Tânia S. Nascimento
Apelação 46.173-8(JC/AN)3ªEx proc 513/90-1 Adv. Mariza P. Couto
Apelação 46.137-1(JC/ST)Aud 11ª proc 545/90-9 Adv. Alexandre L. Rocha

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

ATA DA 58ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa, às dezoito horas e trinta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONÍO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S. Exa o Alte Esq. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.235-0-AM - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM e MARCO ANTONIO HURTADO, Ten Cel Ex condenado a 01 ano de prisão, inciso no art. 235 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 27.08.90. ADV: Dr. Domingos Jorge Chaloub. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, por prevenção. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

46.236-8-AM - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 03.09.90, que absolveu o civil JONACY DE AQUINO PENA, do crime previsto no art. 299 do CPM. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.237-8-DE - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 169 Batalhão Logístico, de 06.09.90, que absolveu o Sd Ex ELTON GUEDES DE SOUZA, do crime previsto no art. 183 do CPM. ADV: Dr. Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.238-6-DE - Apelante: SÉRGIO CRUZ DE ANDRADE, Sd Ex, condenado a 08 meses de prisão, inciso no art. 187 c/c os arts. 70, inciso II, alínea "a" e 72, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 06.09.90. ADV: Dr. Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Goerge Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

46.239-2-RJ - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da Marinha da CJM e RENATO DE ALMEIDA, Sd FM, condenado a 15 anos e 02 meses de reclusão, inciso nos arts. 205, § 29, inciso I, c/c o art. 70, inciso II, alíneas "d" e "l" e 209, § 29, c/c o art. 70, inciso II, alíneas "d" e "l" tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da CJM, de 20.08.90, na parte em que absolveu o Apelante do crime previsto no art. 195 do CPM. ADV: Drs. Tânia Sardinha Nascimento e Outro. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.240-6-SP - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM e ANTONIO JOSÉ DA PIEDADE NETO, Sd Ex, condenado a 08 meses de prisão, inciso no art. 240, § 59 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 29.08.90. ADV: Dr. Paulo Rui de Godoy. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.241-6-RS - Apelante: PAULO SÉRGIO DA ROSA SANTOS, Sd Ex, condenado a 02 meses de impedimento, inciso no art. 183, § 29, alínea "b" do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, de 19.09.90. ADV: Dra. Nadja Maria Guerra Rodrigues. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

46.242-4-DF - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM e AVILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a 03 meses de impedimento, inciso no art. 183 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 43º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 20.09.90. ADV: Dr. Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Haroldo Erichsen da Fonseca. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.243-2-DF - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM e EDVAN FERREIRA DA SILVA, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, inciso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 32º Grupo de Artilharia de Combate, de 27.08.90. ADV: Dr. Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

RECURSO CRIMINAL

5.962-3-RS - Recorrente: O Exmo Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de Ofício. Recorrido: A Decisão do Exmo Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 15.10.90, que concedeu reabilitação ao 1º Sgt. Ex DERLI ALVES PEDROZO. ADV: Dra. Zeni Alves Arndt. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

5.963-1-RS - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 3ª CJM. Recorrido: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 17.09.90, que rejeitou a denúncia oferecida contra o Sd Ex LUIS ROBERTO SCOTTO, como inciso nos arts 240, §§ 49 e 59 e art. 70, inciso II, alíneas "i" e "m" ambos do CPM. RELATOR: Min. Alte Esq. Luiz Leal Ferreira.

As dezenove horas foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 146 - PROCESSOS POSTÓS EM MESA

- APELAÇÃO nº 46.165-7 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr. Tânia Sardinha Nascimento.

- APELAÇÃO nº 46.024-3 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto.

- APELAÇÃO nº 46.037-5 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv. Dr. Sérgio Habib.

- APELAÇÃO nº 46.062-4 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Drs. Eliane Ottoni de Luna Freire e Tânia Sardinha Nascimento.

- APELAÇÃO nº 46.208-4 - Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr. Teresa da Silva Moreira.

- EMBARGOS nº 45.812-9 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr. Paulo Rui de Godoy.

- SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - Convocação

O Tribunal realizará Sessões Extraordinárias nos dias 12 e 14 do mês em curso, segunda e quarta-feiras, respectivamente, com início às 13:30 horas.



**REVISTA DE
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 550,00

Informações: Seção de Divulgação — SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812